

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Página de 9

PARECER CONTROLE INTERNO



EMENTA: Processo Licitatório nº 9/2017 SEMEL;

- 1º Aditivo ao Contrato nº. 20170522 - firmado com a empresa LOBÃO ESPORTS COMÉRCIO LTDA-EPP (aquisição de diversos materiais).

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais Esportivos das diversas modalidades, equipamentos de precisão e avaliação física, premiação, equipamentos esportivos e materiais para acompanhamento de eventos esportivos em prol do fomento à prática de atividades esportivas e de lazer no Município de Parauapebas, através das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DA ANÁLISE DE CONTROLE INTERNO

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange ao Valor, Justificativa rubricada e assinada pela Autoridade Competente, Indicação Orçamentaria, Relatório do Fiscal e Regularidade Fiscal do Contratado.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

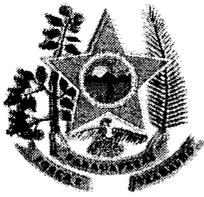
O presente processo é composto de 06 volumes com 2.484 páginas, destinando a presente análise a começar da solicitação do aditivo de valor referente ao Contrato nº. 20170522, sendo instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

a) Consta nos autos:

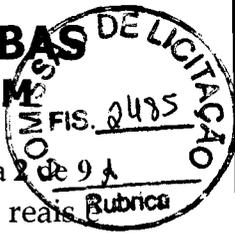
- ✓ Memorando nº 0866/2018 - SEMEL, emitido pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Laoreci Diniz Faleiro (Decreto nº. 006/2017), o qual intenciona realizar aditivo de 25% sobre o VALOR de alguns itens determinado do contrato originário, totalizando o valor de R\$

PROC. LICIT. 9/2017-001 SEMEL 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170522

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



Página 2 de 9

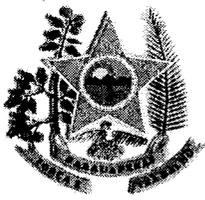
145.832,45 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme demonstrado na planilha em anexo ao processo, nas fls. 2.400/2.406;

- **Justificativa para a prorrogação** baseada no aumento em decorrência do acréscimo quantitativo do objeto, tendo sido evidenciando ainda que *“o que motivou o aumento do objeto e conseqüentemente do valor contratual, isso porque após a finalização da reforma no Ginásio Poliesportivo (principal núcleo de atendimento e também sede da SEMEL), através dos processos de tomada de preços nº 2/2017-002-SEMOB e tomada de preços nº 2/2018-003 SEMOB, onde o Ginásio passou por reforma geral, recebendo pintura interna e externa, trocas das redes hidráulicas e elétrica, todas com refrigeração, reparos no telhado, um moderno sistema de iluminação, com 36 refletores de led, e novo Piso Polipropileno Modular, última geração de pisos para a prática de esportes, o que nos possibilitou reativas as matrículas no início deste segundo semestre de tomada das atividades, para todas as modalidades ofertadas, e obtivemos muita procura para todas as modalidades, muito em função do local de aulas ter passado por melhorias o que atraiu mais pessoas, e com as salas maiores podemos aumentar o número de alunos por turmas. Acrescenta-se ainda que a reforma da praça da juventude, polo desta secretaria, localizada nas Casas Populares II, através da tomada de preços nº 2/2017-001 SEMURB, uma conquista, pelo estado de depreciação em que se encontrava... após essa melhoria, possibilitou reativas várias modalidades que antes estavam impossibilitadas de ter aulas, pela inadequação das instalações físicas. Assim, agora o número de alunos aumentou nas modalidades já reativadas Zumba, Futsal e Capoeira”*.
- ✓ Planilha de discriminação/especificações, unidade, quantidade, valores unitários e totais contratados, e informações a cerca do aditivo a ser realizado, conforme demonstrado nas fls. 2.401/2.403, totalizando 103 itens do contrato vigente nº 20170522;

- **O Valor a ser aditivado será de R\$ 145.832,45 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos);**
- **Observa-se que o valor global do contrato nº. 20170522 é de R\$ 718.130,35 (setecentos e dezoito mil cento e trinta reais e trinta e cinco centavos), contudo o aditivo corresponde a tão**

PROC. LICIT. 9/2017-001 SEMEL 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170522

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



Página 3 de 4 Rubrica

somente alguns itens determinado no contrato, totalizando o valor destes itens em R\$ 145.832,45 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos) o contrato foi adjudicado por item, sendo o aditivo em tela representado o percentual de 25% do quantitativo de cada item do contratado;

- ✓ Para comprovação da disponibilidade orçamentária, foi juntado aos autos:
 - Indicação do objeto e do Recurso, assinadas pelas autoridades competentes (Secretário de Fazenda, Chefe da Contabilidade e Agente de Controle Interno) e, sendo:
 - Classificação Institucional: 0801;
 - Classificação Funcional: 27.811.3076.2.072 - Rendimento Esportivo;
 - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
 - Sub-elemento: 14 - Material Educativo e Esportivo;
 - Valor previsto: R\$ 145.832,45;
 - Saldo Orçamentário: R\$ 145.900,00

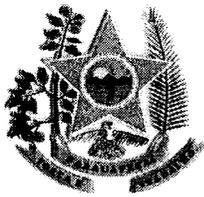
- ✓ Parecer do Fiscal do Contrato Conclusivo dispõe sobre a análise conclusiva da execução do contrato, em suma, ressaltando a necessidade do fornecimento/aquisição e aumento de 25% para a continuidade do fornecimento, informando ainda, que fiscalizou e controlou a execução do contrato e a empresa tem cumprindo com as obrigações contratuais, fl. 2.406/2.407;

- ✓ Portaria nº. 007/2017 - SEMEL do dia 29/11/2017, designando o servidor William Alexandre da Silva Guedes, Instrutor Esportivo (Contrato nº 50.817), como Fiscal do referido contrato;

- ✓ Consta relatório de atividades da SEMEL-2018, referente ao 1ª semestre, contendo quadro de atendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, descrevendo número de alunos e as modalidades ofertadas, fl. 2.411, quadro demonstrando os principais eventos realizados e apoiados pela secretaria supracitada, contendo a descrição, período, local e o resultado alcançado, fls. 2.412/2.415, planilha contendo as principais participações em eventos fora da cidade, contendo as informações citadas acima e os resultados alcançados, fls. 2.416/2.417;

PROC. LICIT. 9/2017-001 SEMEL 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170522

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



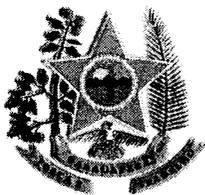
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



- ✓ Foi juntado aos autos o calendário de ações e eventos do ano de 2018, plano de ação referente ao 2º semestre, contendo as atividades, local e período, conforme demonstrado abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	PERÍODO
Campeonato Municipal de Futsal 1º e 2º divisão	Ginásio Poliesportivo	Setembro à Novembro
Programação dia das Crianças - Escolinhas SEMEL	Complexo Esportivo	12 de Outubro
Grand Prix artes Marciais	Ginásio Poliesportivo	Outubro
Evento Nacional	Ginásio Poliesportivo	Reinauguração do Piso do Ginásio
Encontro de Capoeira	SEMEL DANDARA	10 de novembro
6º Espetáculo de Ballet	Ginásio Poliesportivo	01 de Dezembro
Torneio Encerramento	TODOS OS POLOS	Dezembro
Prémio Melhores do Ano	Ginásio Poliesportivo	Dezembro

- a) Constam aos autos, orçamentos com as empresas A.A. DE OLIVEIRA LEAL, CNPJ: 20.438.375/0001-45 (realizada em 14.09.2018, válida por 90 dias, no valor global de R\$ 187.891,75); CAVALCANTE E AQUINO LTDA, CNPJ: 15.212.149/0001-01, (realizada em 14.09.2018, válida por 90 dias, no valor de R\$ 166.942,00, assinado pelo responsável sócio administrador da empresa Sr. Anderson Aquino - CPF: 002.022.351-06); VIEIRA E RIBEIRO LTDA, CNPJ: 63.813.208/0001-40 (realizada em 13.09.2018, válida por 90 dias, no valor global de R\$ 179.894,50), demonstrando assim, a economicidade e a vantajosidade de realizar o aditivo do contrato nº 20170522 para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

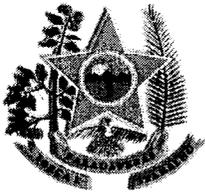


Página 5 de 9

- b) Ofício nº 0112/2018 - SEMEL à empresa Lobão Sports Comércio LTDA - EPP, CNPJ: 03.727.068/0001-65, solicitando a devida manifestação de aceite quanto ao interesse da secretaria supracitada em realizar o aditivo em questão, contendo em anexo a planilha descrevendo os itens a serem aditados;
- c) Consta a manifestação da empresa Lobão Sport's Comércio LTDA-EPP, declarando o interesse em aditivar quanto a alguns itens correspondente ao contrato nº 20170522;
- d) **Para confirma que a empresa mantém os requisitos de habilitação, observam-se que foram anexados aos autos:**
- Requerimento de Empresário;
 - Contrato Social por Transformação de empresário em Sociedade Empresária;
 - 1º Alteração Contratual Social da Sociedade Empresária Limitada;
 - Alvará de Licença 000368/2018;
 - Declaração da empresa de que não possui em seu quadro menor de dezoito anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal - Lei nº. 9.854/1999, fl. 2.453, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos;
- ✓ **Para comprovação da Regularidade Fiscal da empresa contratada, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V, observa-se às seguintes certidões:**
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - **Certidão Judicial Cível Negativa, de acordo com o art. 31, inciso II;**
- ✓ **Para Comprovação de Qualificação Econômica e Financeira, foi apresentado:**
- Certidão de Regularidade Profissional;
 - Termo de Abertura e Encerramento;
 - Balanço Patrimonial referente ao exercício financeiro de 2017;
 - Demonstrativo do Resultado do Exercício e Índices de Liquidez e Solvência Geral;

PROC. LICIT. 9/2017-001 SEMEL 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170522

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



Página 6 de Rubrica

- e) Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, conforme Decreto nº. 486 de 26/06/2018, nomeando os seguintes servidores:
- ✓ Fabiana de Souza Nascimento, Dec. nº. 102/2017 - Presidente
 - ✓ Thaís Nascimento Lopes, Mat. nº. 5462 - Membro
 - ✓ Midiane Alves Rufino Lima, Mat. nº. 315 - Membro
 - ✓ Wéllida Patrícia Nunes Machado, Mat. nº. 5716 - Suplente
 - ✓ Carmen Rafaela Gouvêa Uchôa, Dec. nº. 101/2017 - Suplente
 - ✓ Hellen Nayana de Alencar Reis - Suplente
 - ✓ Alynne do Nascimento Ripardo Eugênio de Sousa - Suplente
- f) Foi apresentada justificativa com amparo no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº. 8.666/93, na qual a Comissão de Licitação encaminha os presentes autos para análise acerca da elaboração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20170522, alterando o valor contratual para R\$ 863.962,80 (oitocentos e sessenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), permanecendo inalterada a vigência contratual;
- g) Foi apresentada a Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 20170522, com as cláusulas do objeto, dotação orçamentária e prazo de vigência;

ANÁLISE

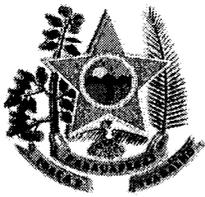
Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços, com aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades, equipamentos de precisão e avaliação física, premiação, equipamentos esportivos, e materiais para acompanhamento de eventos esportivos pela empresa LOBÃO SPORTS COMÉRCIO LTDA-EPP.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

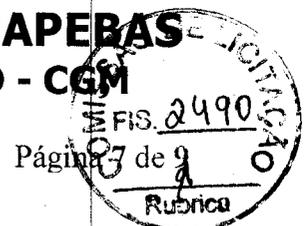
A Lei n.º 8.666/1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, in verbis:

PROC. LICIT. 9/2017-001 SEMEL 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170522

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

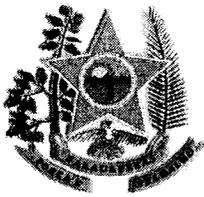
"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"

Conforme a legislação acima reproduzida, especialmente do § 1º, do art. 65, que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada, desde que o acréscimo, em valor, não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato. De acordo com o entendimento da Egrégia Corte de Contas Federal:

"É admissível à celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e não implique alteração da vantagem obtida na contratação original (inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal)."
Acórdão n.º 625/2007, Plenário, rel. Benjamin Zymler.

Sendo o valor total atualizado do Contrato nº 20170522 é de R\$ 863.962,80 (oitocentos e sessenta e três novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), e o valor do acréscimo na ordem de R\$ 145.832,45 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), o que representa 25% do valor contratual, sendo que a exigência prevista no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, restou atendida.

Contundo, é oportuno registrar que não é objeto desta análise técnica o conteúdo das justificativas apresentadas, no prisma da conveniência, oportunidade, vinculação ou discricionariedade, pois que esta análise e decisão competem ao gestor da pasta e ordenar da despesa. Ressaltamos que cabe ao setor Jurídico Procuradoria Geral do Município, manifestação a respeito do aditivo em tela, para que seja cumprido um dos principais princípios da Administração Pública, o da legalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 8 de 9



Objeto de An lise

Ressaltamos que cabe a administra o escolher e decidir sempre os melhores meios para satisfazer o interesse p blico, devendo escolher a melhor maneira para a pr tica de seus atos, dentro dos limites permitidos em lei.

Assim, compete   Administra o avaliar a conveni ncia de prorrogar o contrato, medida decorrente do poder discricion rio. A lei, quando permite a prorroga o, n o estabelece sua obrigatoriedade, cabendo ao gestor p blico analisar a conveni ncia/oportunidade de utiliza o do permissivo legal, com vistas a alcan ar o interesse p blico.

Cumpr elucidar que a an lise neste parecer se restringiu a verifica o dos requisitos formais para deflagra o do processo administrativo para a realiza o do aditivo contratual bem como da aprecia o da dota o or ament ria dispon vel com a indica o da fonte de custeio para arcar com o disp ndio e a declara o com as exig ncias da Lei de Responsabilidade Fiscal, adequa o da despesa com a Lei Or ament ria Anual, a Lei de Diretrizes Or ament rias e o Plano Plurianual. Destaca-se que a an lise foi restrita aos pontos informados, estando exclu dos quaisquer aspectos jur dicos, t cnicos e/ou discricion rios.

CONCLUS O

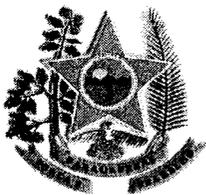
Desta forma, verificou-se que foram apresentados os elementos que nos parecem pertinentes para a composi o da altera o do valor, devendo se ater as seguintes recomenda es:

- 1)   imperioso ressaltar que a viabilidade e legalidade da an lise do 1  aditivo ao contrato n . 20170522 s o realizadas mediante Parecer Jur dico da Procuradoria Geral do Munic pio, conforme menciona artigo 38, par grafo  nico da Lei 8.666/93:

Art. 38. O procedimento da licita o ser  iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autoriza o respectiva, a indica o sucinta de seu objeto e do recurso pr prio para a despesa, e ao qual ser o juntados oportunamente:

PROC. LICIT. 9/2017-001 SEMEL 1  ADITIVO AO CONTRATO N  20170522

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 9 de 10
Rubrica

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

- 2) Recomenda-se que no momento da assinatura do 1º aditivo ao Contrato nº 20170522 sejam apresentados os certificados de autenticidades das certidões de regularidade fiscal da empresa;

Enfim é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos e o acompanhamento/fiscalização da execução do contrato, assim como as razões apresentadas para a realização do aditivo, são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

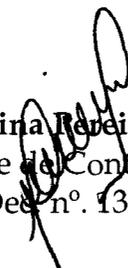
Por todo o exposto, opinamos pelo prosseguimento do presente aditivo, ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, visando evitar eventuais equívocos.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 12 de Outubro de 2018.


Júlia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município
Decreto nº 767/2018


Melina Pereira Caiado
Agente de Controle Interno
Dec nº 131/2018